



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3923/2003**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito real de uso de imóvel público, mediante processo licitatório, e dá outras providências.*

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso de imóvel público, mediante processo licitatório, para conservação, administração e exploração.

**Art. 2º** - A concessão de que trata o artigo anterior terá prazo de vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de um ano.

**Art.3º** - O imóvel público de que trata o artigo 1º, refere-se às dependências do prédio destinado a funcionamento de bar, banheiros públicos, área de camping, campo de futebol, quadra de vôlei e cancha de bocha, lago artificial e adjacências, existentes no Balneário Passo do Umbu.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 15 DE OUTUBRO DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI  
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente lei foi afixada no  
Quadro de avisos e publicações em 15/10/2003.  
Livro 24.